



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO

EDITAL Nº 1/2023/FAPERO-DC

PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AMBIENTAL DE RONDÔNIA

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS
CHAMADA CAFIX SEDAM- FAPERO Nº. 001/2023**

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO), em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AMBIENTAL DE RONDÔNIA**, destinado a apoiar a concessão de bolsas de capacitação de RH em CT&I como apoio técnico e desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio de processo público seletivo simplificado, que serão concedidas aos proponentes que venham a desempenhar atividades de caráter técnico-científico nas áreas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e ambiental de Rondônia, abrangendo também ensino, pesquisa e extensão correlatas, segundo critérios normativos, nos termos estabelecidos, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado em Chamada Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será regido por esta Chamada Pública e será conduzida por Comissão Avaliadora para seleção de candidatos para recebimento de bolsa.
- 1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar candidatos interessados em desempenhar as funções discriminadas neste Processo Seletivo Simplificado.
 - 1.2.1. Esta Chamada é destinada ao público externo, não podendo a contratação de servidores públicos em exercício e/ou inativos, detentores de cargos públicos efetivos ou comissionados.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, diretrizes e condições estabelecidas nesta Chamada, do Manual da FAPERO e das decisões que possam ser tomadas pela Diretoria Executiva.
- 1.4. As atividades que venham a ser exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

2. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA, RESULTADOS ESPERADOS E CRONOGRAMA

2.1. Considerando que a SEDAM tem como finalidade básica implementar a política estadual de desenvolvimento ambiental formulando e implementando planos, programas e projetos que visem o ordenamento, proteção, preservação, exploração e conservação do meio ambiente, monitorando a qualidade Ambiental do Estado, e controlando a atualização e exploração dos recursos naturais, em consonância com o art. 225 do Mandamento Constitucional de 1988; o **objetivo**, desta chamada, é apoiar a capacitação e qualificação continuada de profissionais em Rondônia, relacionado ao conhecimento do sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) estadual e nacional, por meio de bolsas, a candidatos inscritos e devidamente selecionados no Processo Seletivo Simplificado (Chamada Pública) para atuarem em atividades de caráter técnico-científico, visando a contribuição do desenvolvimento sustentável, ambiental e dos sistemas de Educação e CT&I, e setores transversalmente correlacionados, da Amazônia Ocidental.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.2.1. Oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do Desenvolvimento Sustentável e Ambiental e o sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando nas atividades da SEDAM e FAPERO, em especial atenção às áreas/setores de **(i) GOVERNANÇA CLIMÁTICA:** Programas de Governança Climática e Sistema Estadual de Salvaguardas, e, Avaliação Ambiental Estratégica para Governança Climática e Pagamento por Serviços Ambientais; **(ii) RECURSOS HÍDRICOS:** Prevenção de eventos hidrológicos críticos, Monitoramento Hidrometeorológico e Sistema de Informações de Recursos Hídricos; **(iii) UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:** Biologia - Projeto voltado para o manejo de espécies exóticas e conservação da biodiversidade, Engenharia Florestal/ Biotecnologia - Projeto voltado para o estudo de plantas medicinais, Ciências Sociais - Projeto voltado para a importância dos atores sociais na gestão participativa das Ucs, Bioeconomia - Projeto voltado ao levantamento do potencial bioeconômico das UCs do Estado, Economia e Valoração da Floresta - Os sistemas agroflorestais (SAFs) como mosaico de restauração ambiental e fonte de renda de comunidades tradicionais; **(iv) MONITORAMENTO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL RURAL:** Recuperação de Áreas Degradadas, Recuperação de Áreas de Reserva Legal e Programa de Recuperação Ambiental – PRA; **(v) ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL:** Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos e Elaboração e Gestão de Projetos e Captação de Recursos e **(vi) CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:** Políticas Públicas em CT&I estadual e nacional.

2.2.2. Realizar o aprimoramento técnico-científico de RH, para que este forneça subsídios para formular políticas públicas assertivas, com planejamentos condizentes com a realidade, que permitam o desenvolvimento sustentável e ambiental de Rondônia.

2.2.3. Auxiliar e possibilitar o fortalecimento de equipe técnica responsável pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento e/ou inovação, por meio da capacitação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas em desenvolvimento sustentável, ambiental e CT&I.

2.3. JUSTIFICATIVA:

2.3.1. O Termo de Cooperação estabeleceu parceria entre a SEDAM e a FAPERO, para a mútua Cooperação em Ciência Tecnologia e Inovação entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento de difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como ao desenvolvimento sustentável e ambiental no Estado de Rondônia.

2.4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

2.4.1. Fornecer subsídio central no órgão gestor e fortalecer as ações assertivas de cumprimento de sua Missão, reconhecida a imprescindibilidade desse treinamento/capacitação no processo de gestão e planejamento de ações em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento ambiental;

2.4.2. Auxiliar na finalidade básica da SEDAM de implementar a política estadual de desenvolvimento ambiental formulando e implementando planos, programas e projetos que visem ordenamento, proteção, preservação, exploração e conservação do meio ambiente, monitorando a qualidade Ambiental do Estado, e controlando a atualização e exploração dos recursos naturais, em consonância com o art. 225 do Mandamento Constitucional de 1988;

2.4.3. Conhecer, por meio de pesquisa científica-estruturada, a realidade sócio-ambiental de Rondônia, com foco nas políticas públicas e nas demandas da população rondoniense, bem como do modo com que estas têm sido atendidas e popularizadas na consciência sustentável e ambiental;

2.4.4. Propiciar uma maior integração e articulação entre a FAPERO, SEDAM, os pesquisadores, as instituições, o Governo, as Empresas e a Sociedade consolidando o sistema estadual de CT&I, assim como a divulgação e popularização científica, ambiental, social e tecnológica;

2.4.5. Aumento da capacitação e aprimoramento de Recursos Humanos altamente qualificados no estado de Rondônia com maior conhecimento do cenário sócio-ambiental, sustentabilidade e do sistema de CT&I estadual e nacional, assim como, o incentivo à fixação destes profissionais;

2.4.6. Desenvolver e fortalecer as ações afirmativas de Desenvolvimento Sustentável e Ambiental, Ensino, Pesquisa, Extensão, Ciência e Tecnologia de Rondônia, tanto em setores emergentes quanto em consolidação integrados com as necessidades loco-regionais por meio do intercâmbio entre Governo, Sociedade, IES/ICTs, Iniciativa Privada e/ou Terceiro Setor.

2.5. CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Lançamento da Chamada	até 26/01/2023
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	até 26/02/2023
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	a partir de 03/03/2023

Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e/ou enquadramento	até 02 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado do enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios elegibilidade e/ou enquadramento	até 02 dias úteis, após o recebimento do recurso
Análise e Julgamento	Previsto em até 30 dias
Divulgação final das propostas aprovadas no Diário oficial e na página da FAPERÓ	Previsto a partir de 03/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERÓ na internet	Previsto a partir de 03/2023
Entrega e/ou envio de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 07 dias após a divulgação do resultado final

3.BENEFÍCIOS E PERFIL DOS BOLSISTAS

3.1. As BOLSAS concedidas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais)**, oriundos do orçamento da SEDAM, desembolsados anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SEDAM/FAPERÓ. Vigência: de um a vinte e quatro (24) meses em projetos distintos, podendo ser prorrogado, em havendo disponibilidade orçamentária e/ou financeira e interesse da SEDAM/FAPERÓ. Forma de Concessão: Cota individual. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da SEDAM (P/A 18.001.18.542.2082.2706, Natureza de Despesa: 33.90.18; Fonte: 0216 e/ou 0616 – PROGESTÃO e P/A 18.011.18.542.2098.2583; Natureza de Despesa: 33.90.18; Fonte: 0205 e/ou 0605 – FEPRAM) e FAPERÓ (P/A 13.031.19572.1119.2086, Natureza da Despesa: 3390-18) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 0100. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das seguintes categorias (devendo os candidatos observarem as Diretrizes Específicas de Bolsa), respeitando-se as áreas de formação/capacitação de interesse:

3.1.1. CAFIX 1: Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência e/ou profissional com título de Doutor, apresentando experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de CT&I, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo. R\$ 4.200,00/mês. Disponibilidade de **15 (quinze) bolsas por até 24 meses**, podendo ser prorrogada mediante interesse da SEDAM/FAPERÓ. **PERFIL necessário:** Graduação ou Pós-Graduação nas áreas de Ciências Agrárias (Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia e afins), Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra (Ciências da Computação, Geociências, Química e afins), Ciências Humanas (Educação Ambiental e do Campo, Geografia e afins), Ciências da Saúde (Saúde Coletiva e afins), Ciências Sociais Aplicadas (Administração e Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Economia Agrária e dos Recursos Naturais, Serviço Social e Comunicação Ambiental e afins), Engenharias (Química, Sanitária e afins) e Multidisciplinar (Interdisciplinar, Ensino, Biotecnologia e Ciências Ambientais).

3.1.2. CAFIX 2: Profissional de nível superior e/ou técnico/tecnológico com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência e/ou profissional com título de Mestre, ambos apresentando experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de CT&I, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo. R\$ 3.000,00/mês. Disponibilidade de **7 (sete) bolsas por até 24 meses**, podendo ser prorrogada mediante interesse da SEDAM/FAPERÓ. **PERFIL necessário:** formação técnica/tecnológica e/ou graduação nas áreas de Ciências Agrárias (Agronomia, Agronegócio, Agrocomputação, Agroecologia, Agropecuária, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola e Ambiental, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia e afins), Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra (Ciências da Computação, Geociências, Química e afins), Ciências Humanas (Educação Ambiental e do Campo, Geografia e afins), Ciências da Saúde (Saúde Coletiva e afins), Ciências Sociais Aplicadas (Administração e Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Economia Agrária e dos Recursos Naturais, Serviço Social e Comunicação Ambiental e afins), Engenharias (Química, Sanitária e afins) e Multidisciplinar (Interdisciplinar, Ensino, Biotecnologia e Ciências Ambientais).

3.1.3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E SETORES

SETOR	TEMAS	QUANTIDADE DE BOLSAS	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
GOVERNANÇA CLIMÁTICA	Programas de Governança Climática e Sistema Estadual de Salvaguardas	01	24 meses	03/2023	03/2025
GOVERNANÇA CLIMÁTICA	Avaliação Ambiental Estratégica para Governança Climática e Pagamento por Serviços Ambientais	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS	Prevenção de eventos hidrológicos críticos	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS	Monitoramento Hidrometeorológico	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE					

RECURSOS HÍDRICOS	Sistema de Informações de Recursos Hídricos	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Biologia - Projeto voltado para o manejo de espécies exóticas e conservação da biodiversidade	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Engenharia Florestal/ Biotecnologia - Projeto voltado para o estudo de plantas medicinais	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Ciências Sociais - Projeto voltado para a importância dos atores sociais na gestão participativa das Ucs	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Bioeconomia - Projeto voltado ao levantamento do potencial bioeconômico das UCs do Estado	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Economia e Valoração da Floresta, Os sistemas agroflorestais (SAFs) como mosaico de restauração ambiental e fonte de renda de comunidades tradicionais	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL RURAL	Recuperação de Áreas Degradadas	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL RURAL	Recuperação de Áreas de Reserva Legal	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL RURAL	Programa de Recuperação Ambiental – PRA	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Administração Ambiental - Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos	01	24 meses	03/2023	03/2025
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Administração Ambiental - Elaboração e Gestão de Projetos e Captação de Recursos	01	24 meses	03/2023	03/2025
FAPERO	Políticas Públicas em CT&I	03	24 meses	03/2023	03/2025

3.2. Os recursos disponíveis em uma modalidade de bolsa poderão ser realocados para outra modalidade em função da demanda e/ou necessidade da SEDAM/FAPERO, devidamente justificado, assim como, o número de vagas entre os diferentes setores.

3.3. A classificação do candidato não implica na obrigação de contratá-lo e tampouco no pagamento da bolsa oferecida pela FAPERO/SEDAM.

3.4. Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do processo seletivo, podendo a FAPERO/SEDAM convocá-los, conforme as necessidades.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS PROPONENTES CANDIDATOS

4.1. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;

4.2. Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no sistema SIGFAPERO;

4.3. Ter diploma de graduação e/ou técnico/tecnológico compatíveis com as áreas e perfis de interesse solicitadas neste Processo Seletivo;

4.4. Atender aos critérios das modalidades e níveis de bolsas disponibilizados nesta Chamada de acordo com a FAPERO;

4.5. Atestar disponibilidade de 40 horas (Anexo II), cumprindo horário de expediente presencial preconizado pelo estado de Rondônia, das 7h30 às 13h30 e demais atividades presenciais e/ou remotas quando demandado;

4.6. Estar adimplente com a FAPERO;

4.7. Ter experiência comprovada de acordo com o PERFIL necessário;

4.8. Cumprir carga horária de 40 h ao Programa conforme estabelecido pela FAPERO/SEDAM e discriminado no Termo de Outorga;

4.9. Não acumular a bolsa CAFIX com qualquer modalidade de bolsa da FAPERO e de outras agências de fomento públicas federais (CNPq, FINEP e CAPES), no momento da contratação (Anexo II);

4.10. Apresentar uma única proposta;

4.10.11. O candidato deverá apontar a modalidade/bolsa pretendida no Plano de Atividades (Bolsa CAFIX 1 - Bolsa CAFIX 2).
OBS: Caso não haja preenchimento de uma determinada modalidade de bolsa, o candidato poderá ser remanejado a critério de maior pontuação do Currículo/Plano de Atividades.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Observando o prazo estabelecido no calendário constante no presente Processo Seletivo, a documentação deverá ser enviada/disponibilizada via sistema SIGFAPERO:

(a) Cópia completa e legível do RG e CPF

(b) Cópia legível do comprovante de residência atualizado (até os últimos 3 meses da data de submissão);

(c) Cópia completa e legível do diploma de graduação e/ou técnico/tecnólogo nas áreas e perfis de interesse;

(d) Cópia legível do registro profissional, quando for o caso, nas áreas de interesse;

(e) Cópia completa e legível do certificado de Especialização e/ou diploma de Mestre e/ou Doutor, quando for o caso, nas áreas de interesse;

(f) Cópia completa do Currículo Lattes do CNPq atualizado até o mês de submissão da proposta;

(g) Declaração de não acúmulo de bolsa e disponibilidade de 40 horas, de acordo com os itens 4.5 e 4.9;

(h) **Plano de Atividades** (*com o máximo de 7 páginas*), considerando os setores/temas do item 3.4 e o Plano Estratégico de Rondônia 2019-2023 “Um Novo Norte, Novos Caminhos” ([Book-Rondonia-V12.pdf](#)), contendo: (1) Dados do Plano de Atividades (Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, **perfil/modalidade de bolsa FAPERO-CAFIX 1 ou CAFIX 2**); (2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido de acordo com os setores/temas e palavras chave; (3) Justificativa da escolha de atuação no perfil relacionado de acordo com os setores/temas da SEDAM; (4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição de acordo com os setores/temas da SEDAM; (5) Potencial Metodologia com fluxo operacional das atividades a serem desempenhadas de acordo com os setores/temas da SEDAM e o Cronograma de Execução das atividades semestrais até 24 meses.

6. ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. A equipe técnica da FAPERO procederá ao enquadramento das propostas e candidaturas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos aqui explicitados;

6.2. Os candidatos serão avaliados pelo Comitê de Seleção coordenado pela Diretoria Científica da FAPERO com a participação de pesquisadores externos e/ou profissionais especialistas *ad hoc*, em formato remoto e/ou presencial, obedecendo aos critérios e etapas indicados no item 7.

7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Os candidatos serão avaliados de acordo com as seguintes etapas e critérios:

ETAPAS	PESO	NOTA
I - Avaliação do Currículo	1	1 a 10
II – Análise do Plano de Atividades (presencial e/ou remota)	1	1 a 10

7.1. ETAPA I: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO (até 4,0 pontos)	GRADUAÇÃO: 1,0 ponto por graduação, até o limite máximo de quatro pontos
	ESPECIALIZAÇÃO: 1,0 ponto por especialização, até o limite máximo de três pontos, considerando o somatório da graduação.
	PÓS-GRADUAÇÃO <i>Stricto Sensu</i> : 3,0 pontos por Mestrado ou Doutorado, considerando o somatório da graduação.
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (até 2,5 pontos)	Cursos Curta Duração, de Aperfeiçoamento e/ou Aprimoramento nas áreas de interesse (com 40 horas ou mais): 0,25 pontos por curso, últimos 7 anos, até o máximo de 2,5 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 3,5 pontos)	nas áreas de interesse (Atuação Profissional/Áreas de Atuação, Projetos, Produções Bibliográfica e Técnica, Inovação, Educação e Popularização de C&T) = 0,5 pontos por item, últimos 7 anos, até o máximo de 3,5 pontos
TOTAL	10,0 PONTOS

7.2 ETAPA II = CRITÉRIOS BÁSICOS NORTEADORES DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES - CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(1) Dados do Plano de Atividades (Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, setor/tema e perfil/modalidade de bolsa FAPERO-CAFIX 1 ou CAFIX 2)	0,5 ponto
(2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido de acordo com os setores/temas e palavras-chave: objetividade, clareza e coerência	1,5 pontos
(3) Justificativa da escolha de atuação de acordo com os setores/temas: objetividade, clareza e coerência	2,5 pontos
(4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição de acordo com os setores/temas: objetividade, clareza e Coerência	2,5 pontos
(5) Potencial Metodologia com fluxo operacional das atividades a serem desempenhadas de acordo com os setores/temas e o Cronograma de Execução: objetividade, clareza e coerência	3,0 pontos
TOTAL	10,0 pontos

7.3 Ao final da avaliação, o Comitê deverá elaborar Ata do processo seletivo, estabelecendo, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento das candidaturas por NOTA decrescente, bem como o ranqueamento daqueles que farão parte do cadastro de reserva (candidatos em suplência), caso exista, a ser encaminhado à Diretoria Científica;

7.4 Caberá à Diretoria Científica submeter o resultado apresentado pelo Comitê, ao Presidente da FAPERO para de liberação final e homologação do mesmo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As bolsas percebidas no âmbito deste processo seletivo simplificado, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPERO e/ou SEDAM;

8.2. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPERO e/ou SEDAM, no âmbito da execução do Programa;

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo seletivo simplificado podem ser obtidos por meio de mensagens eletrônicas a serem encaminhadas para o endereço: faperopesquisador@gmail.com;

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERO.

9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições devem ser apresentadas pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

9.2. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 18h00 horas, do horário de Brasília, na data-limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA da presente chamada.

9.3. A inscrição deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos itens 3, 4 e 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada, sob pena de Não Enquadramento. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.**

9.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

9.6. O atendimento pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com para dúvidas encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data-limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data-limite estabelecido no CRONOGRAMA.

9.7. Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

9.8. Para submissão na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net). Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da presente Chamada.

9.9. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas online durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 h.

9.10. Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet, no endereço (www.fapero.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.11. O proponente tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao mesmo a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados para as devidas providências de envio de documentação adicional para 2ª etapa ou contratação, quando for o caso.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da **Recomendação** ou **Não Recomendação** de sua Proposta, deverá encaminhar o **Formulário de Recurso ou de Solicitação** (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site www.fapero.ro.gov.br) para o e-mail (faperopesquisador@gmail.com), no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria Científica. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1. Para a contratação das propostas aprovadas poderá ser necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERO dos documentos relacionados nessa chamada, e devidamente autenticados, se for o caso, em um prazo de no máximo 10 dias após data de divulgação do resultado final.

11.2. O repasse dos recursos de auxílio bolsa serão objeto de Termo de Outorga, firmado pela FAPERO com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

11.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.4. Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 10 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados nesta Chamada.

11.5. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses. Mediante apresentação de justificativa, as bolsas poderão ser prorrogadas anualmente, até o limite de 48 meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado, com e/ou sem aditivo financeiro.

Etapa	Período
Vigência da Concessão	Início na data de assinatura do Termo de Outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de	Até 30 dias após transcorrido 50% do tempo de

contas parcial, se solicitado pela FAPERRO	execução da assinatura do Termo de outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas final	Até 30 dias após o término da vigência.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERRO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

13. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil anterior ao prazo final** estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERRO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

13.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas desta Chamada, Normas e Regulamentos da FAPERRO e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapero.ro.gov.br.

14.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

14.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERRO.

14.4. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser encaminhados via SIGFAPERRO.

14.5. Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

14.6. É responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapero.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2023

ANEXO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX)

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o bolsista declarará formalmente:

(a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada de acordo com as atribuições elencadas na respectiva chamada/edital.

(b) cumprir as 40 horas semanais com horário das 7:30 às 13:30 presencial, e as demais horas em atividades presenciais e/ou remotas quando demandado.

(c) observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/05 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes.

(d) conhecer e cumprir as exigências da Chamada à qual a proposta está relacionada, como também as normas da FAPERÓ, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pela FAPERÓ e formalmente aceita pelo bolsista.

(e) ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

2. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPERÓ e de outras agências de fomento públicas federais (CNPq, CAPES e FINEP), no momento da contratação;

2.2. Residir em Porto Velho-RO, não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto às instituições, especialmente a FAPERÓ e não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa, por assinatura do Termo de Outorga;

2.3. Comunicar imediatamente, ao supervisor o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, justificando o motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

2.4. Entregar mensalmente ao supervisor o Relatório de Acompanhamento e Execução de Atividades, revisto e avaliado pelo supervisor;

2.5. Devolver à FAPERÓ, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

2.5. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro de inadimplência da FAPERÓ e da dívida ativa do estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERÓ, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;

2.6. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FAPERÓ.

2.7. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades.

2.8. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada, Normas e Diretrizes da FAPERÓ implicará a impossibilidade de continuidade dos bolsistas, podendo ser cancelado o T.O, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O apoio financeiro aprovado pela FAPERÓ não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao bolsista.

3.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final, desde que cumpridas todas as condições previstas nas normas aplicáveis.

3.3. O descumprimento de qualquer condição constante das Normas, Diretrizes, Chamadas, Manual e/ou Termos de Outorga da FAPERÓ e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.4. O bolsista deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes ao servidor público.

3.5. O bolsista reconhece que a FAPERÓ/SEDAM compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do plano de trabalho, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO VÍNCULO DE BOLSA E TEMPO DE DEDICAÇÃO

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, [Técnico e/ou Graduado e/ou Especialista e/ou Mestre e/ou Doutor(a)] em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro não receber outros tipos de bolsas (FAPERO, CNPq, CAPES e FINEP), ou, cancelar a mesma no momento da efetiva contratação, e durante a vigência aprovada da bolsa no Programa de Capacitação e Fixação de RH em CT&I - CAFIX, tenho disponibilidade de 40 horas, incluindo o horário de expediente, presencial, de 7h30 às 13h30, para atuar e desenvolver as atividades propostas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) e/ou Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa (FAPERO), ficando à disposição para cumprimento total da referida carga horária em ambiente remoto e/ou quando demandado. Ressalto conhecimento de todas as Normas e Regulamentações da FAPERO relacionadas ao programa CAFIX, assim como, das repercussões legais e econômicas de recebimentos indevidos.

MUNICÍPIO/ESTADO, DIA do MÊS de 2023.

Nome completo e assinatura (caneta azul)

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad, Presidente**, em 26/01/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035222192** e o código CRC **3A6DA6CD**.